



MEMORANDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Entre

A Universidade Estadual do Norte do Paraná e

A Universidade do Arizona

I. GERAL

A. Das partes da Cooperação

Este Memorando de Cooperação é estabelecido pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, de Jacarezinho, Paraná, Brasil (referida, aqui, como UENP) e o Conselho de Regentes da Universidade do Arizona, representando a própria instituição, de Arizona, Tucson, EUA (referida, aqui, como Universidade do Arizona). As duas Universidades devem ser mencionadas coletivamente como "Instituições Participantes" neste Memorando de Cooperação.

B. Do objetivo da Cooperação

As Instituições Participantes, com a aprovação de suas autoridades responsáveis, integrarão esta Cooperação com o objetivo de facilitar e aprimorar a cooperação na pesquisa, pessoal acadêmico e administrativo em áreas de mútuo interesse, pelas formas de colaboração estabelecidas abaixo.

C. Formas de Colaboração

As Instituições Participantes esforçar-se-ão na promoção de colaboração por meio de uma extensa gama de estratégias, dentre as quais inclui-se colaboração em pesquisa, intercâmbio docente e acadêmico, intercâmbio de estudantes e inscrição direta em programas, e estudo no exterior. Inicialmente, as Instituições Participantes concordam com os seguintes programas, cujas especificidades estão detalhadas no Apêndice A, aqui incorporadas por referência:

1. Intercâmbios docentes e acadêmicos de curto período e, conforme financiamento e circunstâncias específicas, visitas de longo período;
2. Desenvolvimento de projetos de pesquisa colaborativa, incluindo o desenvolvimento de propostas formais de financiamento destes projetos;
3. Desenvolvimento de aprendizagem e de ensino colaborativos e de programas educacionais conjuntos;
4. Outras atividades de mútuo benefício.



Se as Instituições Participantes concordarem em realizar programas colaborativos adicionais em momento posterior, serão adicionados Acordos de Implementação ou Adendos a este Acordo, como explicitado na Seção III.A, abaixo.

II. TERMOS DA COOPERAÇÃO

A. Áreas de Concentração Inicial

As Instituições Participantes concordam em desenvolver programas colaborativos em áreas de mútuo interesse, e inicialmente focarão no implemento da pesquisa colaborativa fundamental por meio do intercâmbio docente e discente em áreas multidisciplinares, de acordo com os interesses comuns.

B. Atividades em Apoio à Colaboração

As Instituições Participantes reconhecem a importância de certas atividades complementares em apoio a estas áreas primárias de colaboração técnica e em pesquisa. As atividades primordiais dentre estas devem ser, quando apropriado,

1. O intercâmbio regular de publicações relevantes e informações concebidas pelas Instituições Participantes; e
2. Comunicação regular sobre as tecnologias necessárias para possibilitar, melhorar e aumentar as áreas de colaboração que constam na Seção II.A.

III. ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A. Implementação deste Memorando

1. É a intenção das Instituições Participantes que as disposições gerais desta Colaboração sejam convertidas em programas específicos de atividades tão rápido quanto permitido pelas capacidades institucionais e financeiras. Tais programas serão detalhados em Acordos de Implementação ou Adendos a esta Colaboração, e serão aprovados por escrito pelas autoridades designadas por ambas as instituições. Nenhum Acordo de Implementação irá alterar ou contradizer as disposições deste Memorando de Colaboração. Todos os Acordos de Implementação devem incluir disposições que assegurem a responsabilidade decorrente dos atos ou omissões de cada agente ou funcionário responsável das Instituições Participantes. Acordos de Implementação para intercâmbios docentes e programas de pesquisa colaborativa devem incluir disposições específicas relacionadas a qualquer propriedade intelectual que possa resultar do programa.

2. Nada neste Acordo deve ser interpretado como restrição ou limitação do desenvolvimento de futuros programas que não estão mencionados especificamente neste documento.

B. Equipe Administrativa Responsável

1. As Instituições Participantes devem ser representadas em negociação formal ou renegociação deste Acordo pelo Reitor e o Coordenador de Relações Internacionais da UENP e pelo Vice-Presidente Superior para Assuntos Acadêmicos e o Reitor da Universidade do Arizona, respectivamente, ou pelos seus representantes designados.
2. As unidades operacionais designadas pelas partes, para propostas de desenvolvimento e implementação dos termos deste Acordo, são:

Pela UENP: a Reitoria e o Escritório de Relações Internacionais, e

Pela Universidade do Arizona: o Centro de Pesquisa de Produtos Naturais e Comercialização do Sudoeste, e a Escola de Recursos Naturais e Meio Ambiente.

3. Qualquer das partes pode alterar a unidade operacional designada por notificação escrita à outra parte.

C. Viagem e Segurança

1. As Instituições Participantes reconhecem e acordam que ambas têm planos para atender emergências, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais e instabilidade política. Cada Instituição Participante concorda em fornecer à outra toda a informação necessária sobre o plano de emergência quando requerido.
2. A Universidade do Arizona avaliará riscos potenciais para qualquer país ao qual seus funcionários ou estudantes pretendam viajar, e pode determinar, com base no Departamento Estadual de Consultoria de Viagens dos Estados Unidos, qualquer outra fonte de aconselhamento de viagens ou em seus critérios próprios, de que viajar a um país ou área específicos não é aconselhável naquele momento.
3. Se um funcionário ou estudante da Universidade do Arizona já se encontrar em um país ou área com alerta de viagem Nível 3 ou Nível 4 da Consultoria de Viagens emitido pelo Departamento de Estado dos EUA, o viajante deve consultar a Universidade do Arizona, ou a Universidade do Arizona entrará em contato com os funcionários e/ou estudantes em tais países ou áreas, para

determinar que sejam realocados em uma área mais segura ou que retornem aos EUA, ou para seu próprio país de origem, se não for os EUA. Se outra fonte aumentar seu nível de riscos, a Universidade do Arizona irá avaliar a mudança, notificar o viajante dos novos riscos, e coordenar, juntamente com o viajante, o seu retorno, se recomendado.

D. Outras Disposições

1. Este Acordo é escrito em língua inglesa e portuguesa. Qualquer tradução será substancialmente equivalente em estabelecer as obrigações mútuas das partes.
2. Nada neste Acordo deverá ser criado vinculando obrigações que não possam ser revogadas por decisões unilaterais que reflitam questões financeiras ou outras circunstâncias adversas de quaisquer das Instituições Participantes.
3. Este Acordo é efetivo por um termo inicial de cinco anos, a partir da data da assinatura conjunta (a "Data Efetiva"). Após este termo inicial, este Acordo deve ser revisado e pode ser revisado, conforme necessário, pelas Instituições Participantes.
4. Este Acordo pode ser revogado por quaisquer das Instituições Participantes mediante uma notificação por escrito com no mínimo 90 dias de antecedência do fim do ano acadêmico corrente da outra Instituição Participante, para que seja efetivo a partir do final daquele ano acadêmico. No caso de tal revogação, qualquer docente, discente ou acadêmico que esteja participando em um intercâmbio previsto deste Acordo deverá manter seu status atual até o final do programa ou até o final do ano acadêmico corrente, o que for mais próximo.

IV. DISPOSIÇÕES LEGAIS

A. Conflito de Interesses

Este Acordo é objeto de cancelamento conforme o previsto nos Estatutos Revisados do Arizona, § 38-511, no que tange ao conflito de interesses.

B. Não Apropriação

As partes reconhecem que a execução, pelo Quadro de Regentes do Arizona, para e em nome da Universidade do Arizona pode depender da dotação orçamentária pela Legislatura Estadual do Arizona. Não obstante as disposições da Seção III. D. 4, acima, a Legislatura pode falhar na disponibilização dos fundos necessários ou se a dotação da



Universidade for reduzida durante o ano fiscal, o Quadro de Regentes do Arizona pode reduzir o escopo deste Acordo, se apropriado, ou cancelar o Acordo sem posteriores deveres ou obrigações. A Universidade do Arizona concorda em notificar a outra Instituição Participante assim que possível, após ciência quanto à indisponibilidade de ditos recursos financeiros.

C. Propriedade Intelectual

1. As partes não pretendem que as atividades realizadas por meio deste Acordo resultem em invenções ou criação de nova propriedade intelectual, mas, se assim ocorrer, aplicar-se-á o seguinte: a Universidade do Arizona reterá título exclusivo e todos os direitos às invenções, direitos autorais, e qualquer outra propriedade intelectual derivada da idealização ou esforço de seus próprios funcionários ou consultantes na execução deste Acordo. A UENP reterá título exclusivo e todos os direitos às invenções, direitos autorais, e qualquer outra propriedade intelectual derivada da idealização ou esforço de seus próprios funcionários ou consultantes na execução deste Acordo. A UENP e a Universidade do Arizona manterão títulos conjuntos e direitos às invenções, direitos autorais, e qualquer outra propriedade intelectual derivada da idealização ou esforço conjuntos, dos funcionários ou consultantes de ambas as partes na execução deste Acordo.
2. Nenhuma Instituição Participante usará a marca, nome da universidade, logotipo, brasão, símbolo, ou outra propriedade comercial de qualquer outra Instituição Participante sem a expressa aprovação por escrito desta.

D. Litígio

As partes deverão esforçar-se, de boa fé, para estabelecer de forma amigável, através de negociações diretas entre elas, qualquer disputa, diferença, controvérsia ou reivindicação ("Litígio") que resultem ou estejam relacionados a este Acordo e qualquer emenda subsequente deste Acordo, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, vinculação, interpretação, execução, violação ou revogação, bem como reivindicações não contratuais.

E. Oportunidade Igualitária de Trabalho e Não Discriminação

A Universidade do Arizona está vinculada às leis e regulamentos estaduais e federais, bem como à política interna da Universidade, que regula as oportunidades igualitárias de trabalho e não discriminação. As Instituições Participantes acordam que a atuação de estudantes ou funcionários da Universidade do Arizona em quaisquer atividades relacionadas a este Acordo não deverá ser negada a qualquer indivíduo com base em raça, cor, religião, sexo, país de origem, idade, deficiência, status de veterano, orientação sexual, identidade de gênero ou informação genética. A Universidade do Arizona é

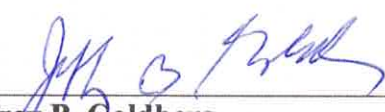


comprometida, também, em promover o acesso igualitário e acomodações razoáveis aos seus funcionários e estudantes, como requerido por lei.

F. Controles de Exportação

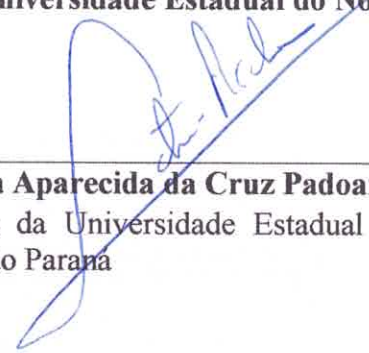
A Universidade do Arizona está vinculada a todas as leis federais aplicáveis dos Estados Unidos no que tange à restrição de exportação de materiais controlados e tecnologia estabelecida no Regulamento Internacional do Tráfico de Armas (ITAR), 22 CFR §120 et seq. e no Ato de Administração de Exportação de 1979 (como emendado) 50 U.S.C. Apêndice § 2401 et seq. (coletivamente “Leis de Controle de Exportação”) e não transferirá por exportação qualquer material controlado ou tecnologia sem autorização prévia do Departamento de Estado ou Departamento de Comércio, se tal autorização for exigida.

Pela Universidade do Arizona


Jeffrey B. Goldberg
Vice-Presidente Superior para Assuntos Acadêmicos e Reitor da Universidade do Arizona

11/7/18
Data

Pela Universidade Estadual do Norte do Paraná


Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná

25/09/2018
Data

APÊNDICE A: INTERCÂMBIO DOCENTE E DISCENTE

Intercâmbios docentes e discentes e/ou de estudantes de pós-graduação para pesquisa de curto período e/ou para fins de treinamento geralmente serão conduzidas pelas seguintes disposições:

1. As Instituições Participantes devem – por um período a ser determinado caso por caso e após acordo mútuo – convidar docentes e/ou acadêmicos para visitas de ensino e/ou pesquisa. Professores e alunos visitantes devem ter conhecimento suficiente da língua de instrução, caso sejam convidados a darem aula/palestra.
2. Se e na medida em que houver fundos suficientes para estas propostas específicas à disposição das Instituições Participantes, as despesas de deslocamento devem ser arcadas pela instituição de origem, ao passo que as despesas de subsistência

7. devem ser arcadas pela instituição de destino. Caso contrário, os intercâmbios docente e discente devem ser compensados inteiramente por suas respectivas universidades de origem. A disponibilização de fundos pela instituição de destino deve ser determinada no momento do convite.
3. As Instituições Participantes devem empreender esforços para levantar fundos de fontes externas de forma a possibilitar o intercâmbio docente e/ou discente.
 4. As Instituições Participantes devem informar uma a outra regularmente sobre os programas curriculares oferecidos, e especialmente sobre seminários de pesquisa, colóquios, conferências e simpósios organizados. Elas devem compartilhar documentos e publicações derivadas destes procedimentos.
 5. Qualquer participante de intercâmbio docente ou discente deve provar ter cobertura de seguro médico durante o período de intercâmbio, conforme requerido pela Lei Federal dos EUA. É sabido que a instituição de destino não tem responsabilidade ou obrigação de prover serviços de saúde ou seguro de saúde aos docentes e/ou discentes visitantes.
 6. Docentes e/ou discentes que realizarão intercâmbio deverão ser responsáveis pela obtenção de visto e qualquer outro documento necessário e, não obstante, cumprir com todas as leis e regulamentações imigratórias do país da instituição de destino. A instituição de destino deve cooperar com estes esforços, mas não deve ter responsabilidade em assegurar a concessão de qualquer visto, permissão ou aprovação de imigração.
 7. Caso qualquer colaboração de docente ou discente resulte em potencial propriedade intelectual, as Instituições Participantes devem imediatamente comunicar-se, por meio dos representantes designados, e estabelecer um entendimento justo e igualitário quanto ao domínio de tal propriedade intelectual e outros interesses que possam surgir. Qualquer discussão nesse sentido deve sempre aspirar à preservação de uma relação harmoniosa e continuada entre as partes.





INTERNATIONAL MEMORANDUM OF AGREEMENT

Between

**The State University of Northern Paraná and
The University of Arizona**

I. GENERAL

A. Parties to the Agreement

This Memorandum of Agreement ("Agreement") is entered into by the State University of the North of Parana, Jacarezinho, Parana, Brazil (hereinafter "UENP") and The Arizona Board of Regents on behalf of The University of Arizona, Tucson, Arizona, USA (hereinafter "The University of Arizona"). The two institutions shall be referred to collectively as the "Participating Institutions" in this Memorandum of Agreement.

B. Purpose of the Agreement

The Participating Institutions, with approval of their responsible authorities, are entering into this Agreement to facilitate and enhance cooperation in research, academics and staff in areas of mutual interest, through the modes of collaboration set forth below.

C. Modes of Collaboration

The Participating Institutions will endeavor to promote collaboration through a broad range of strategies, which may include research collaboration, faculty and scholar exchanges, student exchange and direct enroll programs, and study abroad. Initially, the Participating Institutions are agreeing to the following programs, which are further detailed in Appendix A incorporated herein by reference:

1. exchanges of faculty and scholars for short-term and, as funding and other circumstances permit, longer-term visits; and
2. the design of collaborative research projects, including the development of formal proposals for funding of such research.
3. The development of collaborative learning and teaching and the design of educational and joint programs;
4. Other activities viewed to be mutually beneficial.

If the Participating Institutions agree to pursue additional collaborative programs in the future, they will enter into implementing agreements or addenda to this Agreement, as set forth in Section III.A, below.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



II. TERMS OF THE AGREEMENT

A. Areas of Initial Concentration

The Participating Institutions agree to develop collaborative programs in areas of mutual interest, and will initially focus on implementing collaborative fundamental research through faculty and scholar exchanges in multidisciplinary areas, according to mutual interests.

B. Activities in Support of Collaboration

The Participating Institutions recognize the importance of certain ancillary activities in support of these primary areas of research and technical collaboration. Principal among these shall be, when appropriate,

1. the regular exchange of relevant publications and information generated by the Participating Institutions; and
2. regular communication concerning the technologies necessary to enable and enhance the substantive areas of collaboration referred to in Section II. A.

III. ADMINISTRATIVE GUIDELINES

A. Implementation of this Memorandum

1. It is the intent of the Participating Institutions that the general provisions of this Agreement be translated into specific programs of activity as expeditiously as financing and other institutional capabilities permit. Such programs will be detailed in implementing agreements or addenda to this Agreement, and will be approved in writing by the designated officials both institutions. No implementing memorandum will amend or contradict the provisions of this Memorandum of Agreement. Implementing memoranda for all programs must include provisions for insurance to cover liability arising out of acts or omissions of each Participating Institution's officers, agents and/or employees. Implementing memoranda for faculty exchanges and collaborative research programs must include specific provisions relating to any intellectual property that may result from the program.
2. Nothing in this Agreement shall be interpreted as constraining the development of future programs that are not specifically mentioned in this Agreement.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. E.', located at the bottom right of the page.



B. Responsible Administrative Personnel

1. The Participating Institutions shall be represented in formal negotiation or renegotiation of this Agreement by the Rector and International Affairs Coordinator of UENP and by the Acting Senior Vice President for Academic Affairs and Provost of The University of Arizona, respectively, or by their designated representatives.
2. The designated operational units of the parties, for purposes of developing and implementing the terms of this Agreement are:

For UENP the Rectory and the International Affairs Office, and

for The University of Arizona the Southwest Center for Natural Products Research and Commercialization, and the School of Natural Resources and the Environment.

3. Either party may change its designated operational unit by written notification to the other party.

C. Travel and Safety

1. The Participating Institutions each acknowledge and agree that they have emergency response plans to address emergencies, including but not limited to natural disasters and political unrest. Each Participating Institution agrees to provide the other with information on the emergency response plan upon request.
2. The University of Arizona will evaluate potential risks for any country to which its employees or students may be proposing travel, and may determine based on U.S. Department of State Travel Advisories, any other travel advisory source, and in its sole discretion, that travel to a particular country or area is not advisable at that time.
3. If a University of Arizona employee or student is already in a country or area for which a travel alert or Level 3 or Level 4 Travel Advisory is issued by the U.S. Department of State, the traveler must consult with the University of Arizona, or the University of Arizona will contact the employees and/or students in such countries or areas, to determine whether they will be required to relocate to a safer area or return to the U.S. or the employee's or student's home country if other than the U.S. If another source increases risk levels, the University of Arizona will evaluate the change, notify the traveler of new risks, and coordinate with the traveler if the employee or student is required to depart.



D. Other Provisions

1. This Agreement is written in the English and Portuguese language. Any translation will be substantially equivalent in establishing the mutual obligations of the parties.
2. Nothing in this Agreement shall create binding obligations that may not be overridden by unilateral decisions reflecting financial or other circumstances confronting either of the Participating Institutions.
3. This Agreement is effective for an initial term of five years from the date of joint signing (the "Effective Date"). After this initial term, this Agreement shall be reviewed and may be revised as deemed necessary by the Participating Institutions.
4. This Agreement may be terminated by either of the Participating Institutions upon written notice given at least 90 days before the end of the other Participating Institution's current academic year, to be effective as of the end of that academic year. In the event of such termination, any students, faculty or scholars currently participating in an exchange pursuant to this Agreement shall retain their then-current status until the end of their program or the end of the current academic year, whichever is sooner.

IV. LEGAL PROVISIONS

A. Conflict of Interest

This Agreement is subject to cancellation pursuant to Arizona Revised Statutes § 38-511 regarding Conflict of Interest.

B. Non-Appropriation

The parties recognize that performance by the Arizona Board of Regents for and on behalf of The University of Arizona may be dependent upon the appropriation of funds by the State Legislature of Arizona. Notwithstanding the provisions of Section III. D. 4, above, should the Legislature fail to appropriate the necessary funds or if the University's appropriation is reduced during the fiscal year, the Arizona Board of Regents may reduce the scope of this Agreement if appropriate or cancel the Agreement without further duty or obligation. The University of Arizona agrees to notify the other Participating Institution as soon as reasonably possible after the unavailability of said funds comes to the University's attention.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



C. Intellectual Property

1. The Parties do not intend that the activities performed under this Agreement will result in inventions or the creation of new intellectual property, but if any result, the following will apply: The University of Arizona shall retain exclusive title and all rights to inventions, copyrights, and other intellectual property arising from the conceptions or efforts of its employees or consultants in performing this Agreement. UENP shall retain exclusive title and all rights to inventions, copyrights, and other intellectual property arising from the conceptions or efforts of its employees or consultants in performing this Agreement. UENP and The University of Arizona shall hold joint title and rights in inventions, copyrights, and other intellectual property arising from the joint conceptions or efforts of both parties' employees or consultants in performing under this Agreement.
2. No Participating Institution will use the trademarks, trade name, logos, trade dress, or other commercial property of any other Participating Institution without the express written approval of that Participating Institution.

D. Disputes

The parties shall make a good faith endeavor to settle amicably, through direct negotiations between them, any dispute, difference, controversy or claim ("Dispute") arising under, out of or relating to this Agreement and any subsequent amendments of this Agreement, including, without limitation, its formation, validity, binding effect, interpretation, performance, breach or termination, as well as non-contractual claims.

E. Equal Employment Opportunity and Non-Discrimination

The University of Arizona is bound by applicable federal and state laws and regulations, as well as internal University policy, governing Equal Employment Opportunity and Non-Discrimination. The Participating Institutions agree that participation by University of Arizona personnel or students in any activities relating to this Agreement shall not be denied to any individual on the basis of race, color, religion, sex, national origin, age, disability, veteran status, sexual orientation, gender identity, or genetic information. The University of Arizona is also committed to providing equal access and reasonable accommodation to its employees and students as required by law.

F. Export Controls

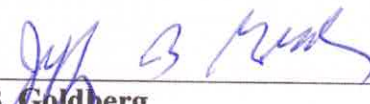
The University of Arizona is bound by all applicable United States federal laws restricting the export of controlled materials and technology set forth in the International Traffic in Arms Regulation (ITAR), 22 CFR §120 *et seq.* and the Export Administration Act of 1979 (as amended) 50 U.S.C. Appendix § 2401 *et seq.* (collectively "Export Control Laws") and will not transfer any export controlled materials or technology

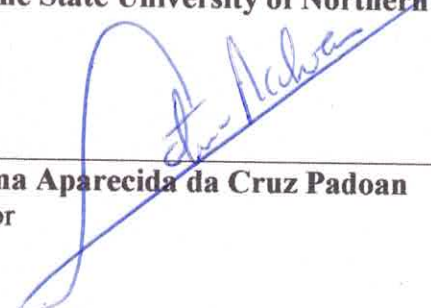


without prior authorization from Department of State or Department of Commerce if such authorization is required.

For The University of Arizona

For the State University of Northern Paraná


Jeffrey B. Goldberg
Acting Senior Vice President for
Academic Affairs and Provost


Fatima Aparecida da Cruz Padoan
Rector

11/7/18
Date

09/25/2018
Date

APPENDIX A: FACULTY AND SCHOLAR EXCHANGE

Exchanges of faculty and scholars and/or graduate students for short-term research and/or training purposes generally shall be conducted under the following guidelines:

1. The Participating Institutions shall — for a duration to be determined on a case-by-case basis and after mutual agreement — invite faculty and/or scholars for teaching and/or research visits. Visiting faculty and scholars must have a sufficient command of the language of instruction, if they are invited to teach.
2. If and insofar as there are sufficient funds for these specific purposes at the disposal of the Participating Institutions, the travel expenses shall be borne by the home institution, the living costs by the host institution. Otherwise exchange faculty and scholars shall be compensated entirely by their respective home institutions. Availability of funding from the host institution(s) shall be determined at the time of invitation.
3. The Participating Institutions shall undertake efforts to raise funds from outside sources for the exchange of faculty and/or scholars.
4. The Participating Institutions shall inform one another regularly about the curricular programs offered by each, and especially about research seminars, colloquia, conferences, and symposia organized by each. They shall exchange documentation and publications issued from these proceedings.



5. Each faculty or scholar exchange participant must submit proof of medical insurance coverage during the exchange period as required by U.S. Federal law. It is understood that the host institution accepts no responsibility or liability for providing health care services or health care insurance for visiting faculty and/or scholars.
6. Exchange faculty and/or scholars shall be responsible for obtaining any necessary visas and otherwise complying with all immigration laws and regulations of the country of the host institution. The host institution shall cooperate in such efforts, but shall not have any responsibility to assure the granting of any immigration visas, permits or approvals.
7. Should any faculty or scholar collaboration result in any potential for intellectual property, the Participating Institutions shall immediately meet through designated representatives and seek an equitable and fair understanding as to ownership of such intellectual property and other property interests that may arise. Any such discussions shall at all times strive to preserve a harmonious and continuing relationship between the parties.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.